=LEI Nº 2.974 DE 02 DE AGOSTO DE 2021=

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a desafetar bem público de propriedade do Município afetado como Área de Recreação e afetá-lo como dominical, destinando-o à construção de um prédio para a Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a desafetar um imóvel de propriedade do Município afetado como bem de natureza pública destinado ao uso especial como "Área de Recreação" e afetá-lo como dominical, destinando-o à construção de um prédio para a Câmara Municipal de Palmital.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no *caput* contem as seguintes descrições, conforme memorial descritivo e croqui anexos, que passam a fazer parte integrante da presente lei: um terreno com área de 4.720,00 m², sem benfeitorias, correspondente ao lote n° 1 da quadra 189, situado na Rua dos Lírios, lado ímpar, esquina com a Rua das Margaridas, nesta cidade e comarca de Palmital, Estado de São Paulo, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: pela frente divide com a Rua dos Lírios, na extensão de 40,00 metros, daí deflete à direita e segue o alinhamento da Rua das Margaridas pela distância de 78,00 metros, daí deflete à direita e segue o alinhamento confrontando com propriedade da zona rural na distância de 40,00 metros, daí deflete à direita confrontando com o Lote 02 na extensão de 40,00 metros, daí deflete à esquerda confrontando com o Lote 02 na extensão de 38,00 metros, área esta destacada de uma área maior de 6.240m², registrada na Matrícula nº 25.135, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Palmital-SP.

Art. 2º Após a efetivação da afetação perante os órgãos competentes, serão transferidas, mediante termo, a posse e a responsabilidade do imóvel afetado à Câmara Municipal de Palmital, que passará a ter a incumbência de guarda e conservação do bem público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de agosto de 2021.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 02 de agosto de 2021.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO :- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

LOCALIZAÇÃO :- RUA DOS LÍRIOS – JARDIM DAS FLORES – LOTE 1 – QUADRA 189

CIDADE :- PALMITAL – SP

CADASTRO MUN.:- 330800

MATRÍCULA. :- 25.135

ÁREA TOTAL :- 6.240,00 m²

DESCRIÇÃO :- "Um terreno com área de 6.240,00 m², destinado a Área de Recreação, sem benfeitorias, correspondente ao lote n° 1 da quadra 189, situado na Rua dos Lírios, lado ímpar, esquina com a Rua das Margaridas, nesta cidade e comarca de Palmital, Estado de São Paulo, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: pela frente divide com a Rua dos Lírios, na extensão de 78,00 metros, pela direita divide com a Rua das Margaridas na extensão de 80,00 metros, pelo fundo confronta com propriedade da Fazenda Oriente com extensão de 78,00 metros e pela esquerda confronta com a Fazenda Oriente com extensão de 80,00 metros".

LOTE 01 :- "Um terreno com área de 4.720,00 m², destinado a Área de Recreação, sem benfeitorias, correspondente ao lote n° 1 da quadra 189, situado na Rua dos Lírios, lado ímpar, esquina com a Rua das Margaridas, nesta cidade e comarca de Palmital, Estado de São Paulo, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: pela frente divide com a Rua dos Lírios, na extensão de 40,00 metros, daí deflete à direita e segue o alinhamento da Rua das Margaridas pela distância de 78,00 metros, daí deflete à direita e segue o alinhamento confrontando com propriedade da Fazenda Oriente na distância de 40,00 metros, daí deflete à direita confrontando com o **Lote 02** na extensão de 40,00 metros, daí deflete à esquerda confrontando com o **Lote 02** na extensão de 38,00 metros.

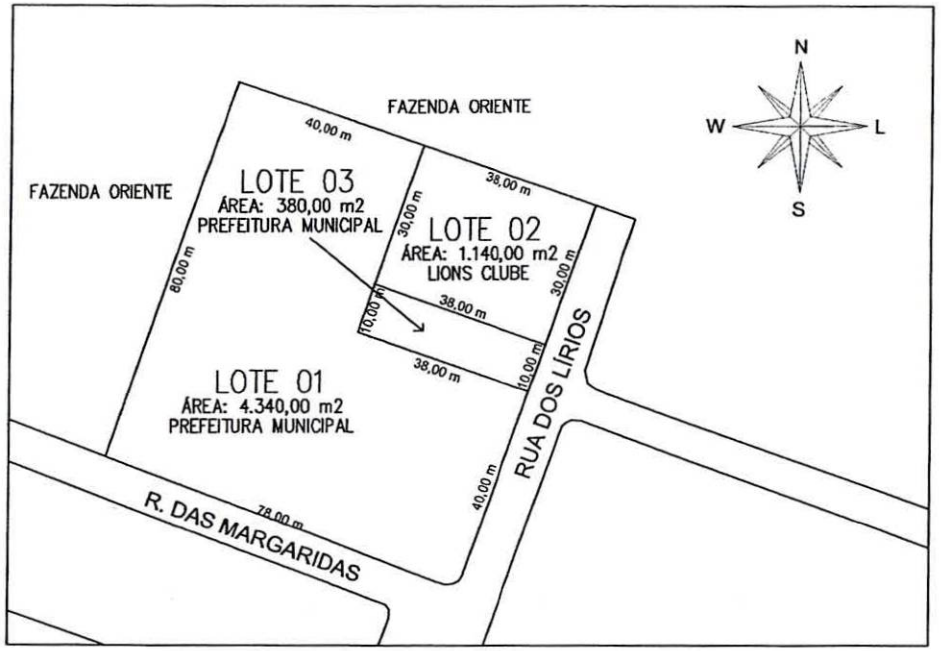
LOTE 02 :- "Um terreno com área de 1.140,00 m², destinado a Área de Recreação, sem benfeitorias, correspondente ao lote n° 2 da quadra 189, situado na Rua dos Lírios, lado ímpar, esquina com a Rua das Margaridas, nesta cidade e comarca de Palmital, Estado de São Paulo, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: pela frente divide com a Rua dos Lírios, na extensão de 40,00 metros, pela direita divide com o Lote 03 na extensão de 38,00 metros, pelo fundo confronta com o Lote 01 na extensão de 40,00 metros e pela esquerda confronta com propriedade da Fazenda Oriente com extensão de 38,00 metros".

LOTE 03 :- "Um terreno com área de 340,00 m², destinado a Área de Recreação, sem benfeitorias, correspondente ao lote n° 3 da quadra 189, situado na Rua dos Lírios, lado ímpar, esquina com a Rua das Margaridas, nesta cidade e comarca de Palmital, Estado de São Paulo, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontações: pela frente divide com a Rua dos Lírios, na extensão de 10,00 metros, pela direita divide com o Lote 01 na extensão de 38,00 metros, pelo fundo confronta com o Lote 01 na extensão de 10,00 metros e pela esquerda confronta com o Lote 02 com extensão de 38,00 metros".

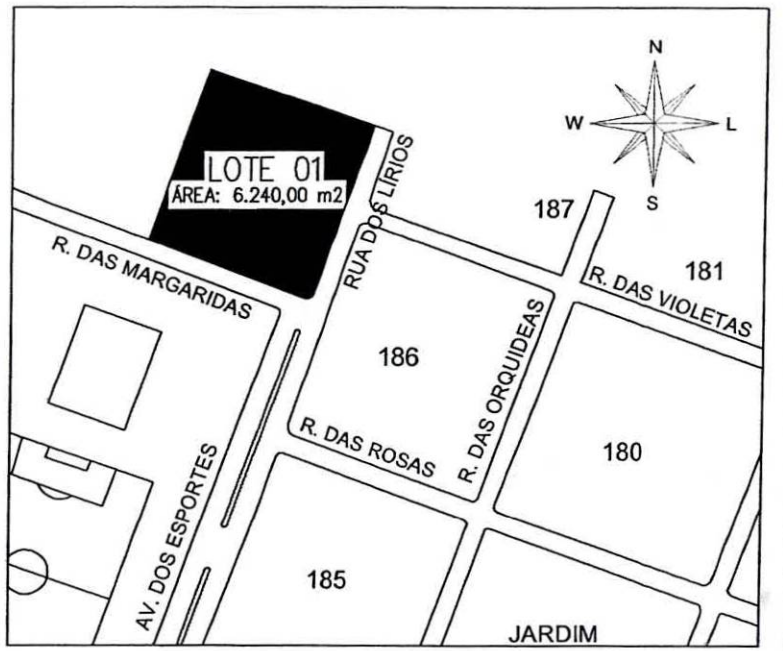
Palmital, SP, 08 de julho de 2021.

Fábio Albert Basso – Eng. Civil
CREA 506.058.796-5

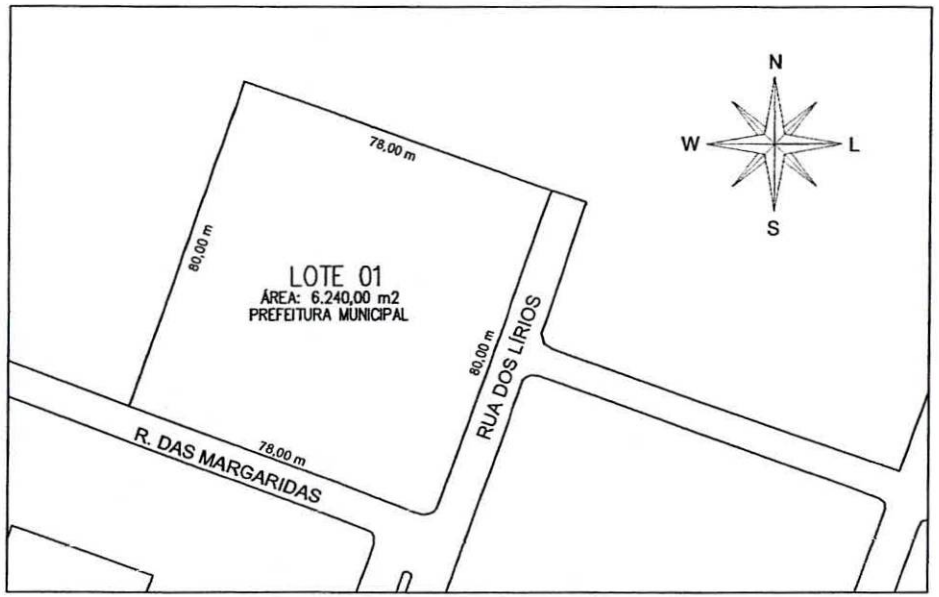
SITUAÇÃO PRETENDIDA



PLANTA DE SITUAÇÃO
sem escala



SITUAÇÃO ATUAL



DESDOBRO - LOTE

PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

LOCAL: RUA DOS LÍRIOS

CIDADE: PALMITAL - SP

LOTE: 01 - QUADRA 189

CADASTRO: 330800 - MATRÍCULA: 25.135

ÁREA TOTAL = 6.240,00 m²

Obs: O levantamento foi efetuado in loco, estando cientes do disposto no art.213, inciso II, § 14, da lei n. 6015/73 e a retificação foi feita intra muros, respeitando as divisas dos confrontantes de cada matricula.

Escala Sem escala

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES
Prefeito Palmital / SP

FABIO ALBERT BASSO
Engº Civil
CREA/SP 506.058.706-5